DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE IARAS

Conforme Lei Municipal nº 847, de 07 de maio de 2020

www.iaras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/iaras

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Portarias 3
Atos Administrativos 5
Edital de Intimação 5
Editais de notificação 5
Editais 6
Lei Aldir Blanc 6

Poder Legislativo 28
Atos Legislativos 28
Pauta das Sessões 28
Atos Administrativos 28
Despacho 28
Comunicados 30

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Iaras, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Iaras poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.iaras.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/iaras
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Iaras
CNPJ 57.263.949/0001-00
Praça Monção, 683
Telefone: (14) 3764-9400
Site: www.iaras.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/iaras

Câmara Municipal de Iaras
Praça Monção, 723
Telefone: (14) 3764-1202 | (14) 3764-1297
Site: www.iaras.sp.leg.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Iaras garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.iaras.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/iaras

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

IARAS, 12 DE JUNHO DE 2026

´´Dispõe sobre a nomeação dos membros Do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente e da outra Providencia``

PATRICK HERNANDES MOARES, Prefeito do Município de Iaras, estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a lei municipal 1008/2023.

DECRETA:

Artigo 1º Ficam nomeados os senhores abaixo relacionados para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, passando a ter a seguinte composição:

1- Quatro representante do poder publico municipal:

I- REPRESENTANTE ASSISTENCIA SOCIAL:

Titular: Karina Pinheiro de Almeida

Suplente: Juraci Aparecida Sabino Damiano

II- REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE:

Titular: Irene Aparecida dos Santos Filadelfo

Suplente: Maria Eduarda Silva e Silva

III- REPRESENTANTE DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE:

Titular: Maria Eduarda Mendes da Cunha Oliveira

Suplente: Andre Luiz Liberato

IV – REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS:

Titular: Rosilene Soler Waisbart

Suplente: Aniele Donato Leite

2- Quatro representantes da Sociedade Civil com interesse no Poder Publico:

Titular: David Rodrigues dos Santos

Suplente: Virna Sibelle Araujo Presser

Titular: Cleide Regina Gonçalves

Suplente: Isabela Seabra de Almeida.

Titular: Maria Sebastiana da Costa Silva

Suplente: Denise Pan D´Arco de Almeida.

Titular: Dra. Raquel Cristina da Silva – OAB/SP 432.823.

Suplente: Dra. Flavia Aparecida Silveira – OAB/SP 498.829.

Art.2º- Os serviços prestados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente não Serão remunerados, porem considerados relevantes ao interesse publico.

Art. 3º- O mandato dos membros, aqui nomeados será de 02 (dois) anos , admitindo-se recondução por uma vez e igual período.

Art.4º- As atribuições do presente são consignadas no artigo 17 da lei municipal n°1008/2023.

Art.5º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario, em especial ao decreto nº1.881/2025.

Registre e publique – se, Iaras, 12 de junho de 2026

PATRIQUE HERNANDES MORALES

Prefeito Municipal

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Iaras – Mãe D'Água - Estado de São Paulo
CNPJ – nº 57.263.949/0001-00

PORTARIA Nº 8509/2026

"Dispõe sobre a instauração de processo administrativo em face da Empresa Health Max Ltda, em razão de suposta inexecução do Contrato Administrativo nº 01/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 01/2025."

O PREFEITO MUNICIPAL DE IARAS, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o Secretário Municipal de Saúde, por meio de ofício encaminhado ao Departamento Jurídico, relatou que a Empresa Health Max Ltda, CNPJ nº 27.638.531/0001-60, contratada por intermédio do Contrato Administrativo nº 01/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 01/2025, está executando os serviços de psiquiatria e de pediatria por meio de médicos que não possuem Registro de Qualificação de Especialista (RQE),

CONSIDERANDO que está assegurado o contraditório e ampla defesa ao litigante, em processo administrativo, em conformidade com o disposto no art. 5°, LV, da Constituição Federal de 1988.

RESOLVE:

Art. 1° Fica determinado a instauração de Processo Administrativo em face da Empresa Health Max Ltda, CNPJ nº 27.638.531/0001-60, em razão de suposta inexecução do Contrato Administrativo nº 01/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 01/2025.

Art. 2º Ficam designados os membros da Comissão de Processo Administrativo, conforme Portaria nº 8.240, de 09 de fevereiro de 2026:

a) Presidente: André Gustavo Garcia;
b) Membro: Josiane de Oliveira Silva;
c) Membro: Milena Bastos e Silva.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se.

Prefeitura Municipal de Iaras, 12 de junho de 2026.

(Assinatura Eletrônica)
PATRICK HERNANDES MORALES
Prefeito Municipal

Praça Monção, 683 - Centro - CEP 18775-021 – Iaras/SP.
contato (14) 3764-9400 – email gabinete@iaras.sp.gov.br
www.iaras.sp.gov.br

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CÓDIGO: M2K5-A3S2-8Y51-TMS8
PARA VERIFICAR AS ASSINATURAS, ACESSE: https://iaras.sispref.com.br/documentos/autenticar

Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Prefeitura Municipal de Iaras. Para verificar as assinaturas, clique no link: https://iaras.sispref.com.br/documentos/autenticar?chave=M2K5A3S28Y51TMS8, ou vá até o site https://iaras.sispref.com.br/documentos/autenticar e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: M2K5-A3S2-8Y51-TMS8

PATRICK HERNANDES MORALES
Prefeito

Prefeitura Municipal de Iaras, 12 de junho de 2026

Atos Administrativos

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Processo Administrativo n°: 017/2026

Portaria de Instauração n°: 8.509, de 12 de junho de 2026

Interessado: Empresa Health Max

CNPJ n°: 27.638.531/0001-60

Endereço: Rua Ivanilda da Silva Santos Miranda nº 3 – Bairro Conjunto Habitacional Narciso Gomes Teixeira – CEP 18.430-156 – Ribeirão Branco – SP – Fone (0XX15) 99714-7309 – E-mail: healthmaxltda@gmail.com

Referência: Contrato Administrativo nº 01/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 01/2025

ANDRÉ GUSTAVO GARCIA, na qualidade de Presidente da Comissão de Processo Administrativo designada pela **Portaria nº 8.509, de 12 de junho de 2026**, vem **INTIMÁ-LA** para apresentar **DEFESA ESCRITA, COM ESPECIFICAÇÃO DAS PROVAS QUE PRETENDE PRODUZIR**, nos termos dos arts. 157 e 158, caput, da Lei nº 14.133/2021, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, nos autos do Processo Administrativo instaurado com a finalidade de apurar suposta inexecução do Contrato Administrativo nº 01/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 01/2025.

Iaras/SP, 12 de junho de 2026.

André Gustavo Garcia

Presidente da Comissão de Processo Administrativo

.....

Editais de notificação

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Notificante: Município de Iaras/SP, CNPJ nº 57.263.949/0001-00.

Notificada: Empresa Jeffex Service Ltda, CNPJ nº 24.465.332/0001-00.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE ESCOLA PADRÃO FDE-ARE**, na Rua Barão do Rio Branco nº 333 – Bairro São Benedito – Iaras – SP, conforme as especificações técnicas contidas no projeto básico e/ou executivo, com todas as suas partes, desenhos, especificações e outros complementos.

Endereço: Avenida Andromeda nº 723 – Bairro Green Valley Alphaville – CEP 06.473-000 – Barueri – SP – Fone (0XX11) 99207-7583 – E-mail: jefferson.oliveira@jeffex.com.br

Referência: Contrato nº 043/2023, decorrente do Concorrência Pública nº 01/2023

O Município de Iaras/SP, inscrito no CNPJ nº 57.263.949/0001-00, por intermédio de seu Procurador Jurídico infra-assinado, vem **NOTIFICAR** a Empresa Jeffex Service Ltda, CNPJ nº 24.465.332/0001-00, de que a execução do objeto do Contrato Administrativo nº 043/2023, decorrente da Concorrência Pública nº 01/2023, **permanece PARALISADA, mesmo após a comunicação de que não seria autorizada, pelos representantes do FDE, a alteração da solução de fundação inicialmente prevista, bem como de que a retomada dos serviços deverá ocorrer em estrita observância ao projeto vigente**, conforme consignado na Notificação Interna encaminhada ao Setor Jurídico pelo Senhor Wesley Morali Gonzaga, Engenheiro Civil, CREA/SP nº 5070430546.

Destarte, a **NOTIFICADA**, fica constituída em mora, e deve no prazo de **5 (DIAS) DIAS ÚTEIS,** a apresentar suas alegações defensórias e a promover as adequações necessárias, sob pena de, não o fazendo, ser instaurado processo administrativo sancionatório em face da Notificada.

Iaras/SP, 12 de junho de 2026.

Felipe Simões Grangeiro

Procurador Jurídico

.....

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

EDITAL 001/2026

FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS

(APOIO DIRETO A PROJETOS)
-POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – CICLO 2

1 – APRESENTAÇÃO

A Prefeitura de Iaras (SP), por meio da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo, torna público que no período de 12 a 26 de junho de 2026 receberá inscrições de propostas aos interessados em participar do "Edital de Fomento à Execução de Ações Culturais na Categoria 'Oficinas'" na cidade de Iaras/SP.

Este edital tem como objetivo incentivar a realização de oficinas culturais no município de Iaras, promovendo a formação, a troca de saberes e o fortalecimento das expressões artísticas locais.

Com o intuito de ampliar o acesso e apoiar os proponentes, será disponibilizado plantão de dúvidas durante o período de inscrição, além da realização de uma oficina de capacitação para orientação na elaboração dos projetos. As informações sobre datas, horários e local serão divulgadas nos canais oficiais da Prefeitura.

Inscrições: https://forms.gle/dQyqqcTjt2DbzfSw5

2 – EMBASAMENTO LEGAL

Em cumprimento ao Decreto Federal nº 14.399, de 08 de julho de 2022, ao Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, à Lei Federal nº 14.903, de 27 de junho de 2024, à Portaria Federal nº 80, de 27 de outubro de 2023, bem como à Ata da Audiência Pública para Elaboração do Plano de Aplicação de Recursos (PAR), o presente edital é instituído no âmbito da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, sendo executado pelo Município de Iaras/SP, por meio da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo.

3 – OBJETO

O objeto deste edital é a seleção de projetos culturais na categoria **"Oficinas Diversas Multidisciplinares Relacionadas à Arte e à Cultura"**, para receberem apoio financeiro por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, **com o objetivo de incentivar a produção cultural local, fortalecer e valorizar os artistas, fazedores de cultura e agentes culturais do Município de Iaras/SP, promovendo a formação**

cultural, a circulação de saberes e as diversas manifestações artísticas no território municipal, conforme estabelecido nas audiências públicas realizadas nos dias 28 de maio de 2025, 19 de agosto de 2025 e 03 de março de 2026, quando a comunidade artística local deliberou sobre a forma de distribuição dos recursos da Política Nacional Aldir Blanc.
Será incentivada a realização de atividades nos assentamentos e comunidades rurais do município.

4 – VALORES E DISTRIBUIÇÃO

4.1 - O valor total deste edital é de R$ 47.276,07 (quarenta e sete mil, duzentos e setenta e seis reais e sete centavos), distribuído da seguinte forma:

- 10 (dez) vagas para oficinas multidisciplinares relacionadas à arte e cultura, no valor de R$ 4.727,61 (quatro mil, setecentos e vinte e sete reais e sessenta e um centavos) cada;

5 – QUEM PODE SE INSCREVER:

5.1 – Poderão se inscrever neste edital pessoas físicas, microempreendedores individuais (MEI) e representantes de coletivos culturais, maiores de 18 (dezoito) anos, residentes no município de Iaras/SP, mediante comprovação, e com atuação cultural.
5.2.– A participação de coletivos culturais sem CNPJ deverá ocorrer mediante indicação de representante responsável pela inscrição e apresentação da respectiva Declaração de Representação de Coletivo, quando aplicável.
5.3 – O proponente é o Agente Cultural responsável pela inscrição do projeto.
5.4 – O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve responder necessariamente pelas funções de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto;

6 – QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

6.1 – Não podem se inscrever neste edital proponentes que:

I – Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
II – Sejam cônjuges, companheiros e/ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
III – sejam servidores públicos municipais, de funções direta ou indiretamente ligadas à administração pública, membros do Poder Legislativo, do Poder Judiciário e do Tribunal de Contas;

6.2 – Proponentes em condição de inadimplência documental ou orçamentária, que não tiverem apresentado as respectivas prestações de contas nos ciclos anteriores da Política Nacional Aldir Blanc no município de Iaras, bem como de outras leis de fomento, provenientes dos governos municipal, estadual e federal, ou cujas prestações de contas tenham sido consideradas "Rejeitadas", total ou parcialmente, pela administração pública municipal;

6.3 – A participação de agentes culturais nas oitivas e audiências públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 6.1;

6.4 – Proponentes em situação de inadimplência tributária com a prefeitura de Iaras, inscritos na Dívida Ativa do Município.

7 – COTAS

7.1 – Ficam garantidas reservas de vagas para ações afirmativas no total geral das vagas deste edital, observando-se os percentuais mínimos previstos no Art. 6º da Instrução Normativa MinC nº 10/2023, sendo:

a) no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) para pessoas pretas ou pardas;

b) no mínimo 10% (dez por cento) para pessoas indígenas;

c) no mínimo 5% (cinco por cento) para pessoas com deficiência (PCD).

7.2 – Nos casos de quantitativo fracionado para reserva de vagas, será aplicado o arredondamento previsto no §2º do Art. 6º da Instrução Normativa MinC nº 10/2023.

7.3 – Os proponentes que não optarem pelas reservas de vagas previstas no item 7.1 concorrerão na modalidade de ampla concorrência.

7.4 – Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas pretas/pardas e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas de ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com sua nota ou classificação no processo de seleção;

7.5 – Os agentes culturais pretos, pardos ou indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas de ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota;

7.6 – Em caso de desistência dos optantes aprovados na cota, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação;

7.7 – No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas;

7.8 – Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 7.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação;

7.9 – Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando autodeclaração étnico-racial.

8 – PRAZO PARA SE INSCREVER

8.1 – Para se inscrever no presente edital, o proponente deve encaminhar toda a documentação entre os dias 12 a 26 de junho de 2026, até as 16h.

8.2 – Cronograma Previsto do Edital

O presente edital observará, em caráter orientativo, o seguinte cronograma:

Etapa	Data Prevista
Publicação do Edital	12/06/2026
Período de inscrições	12/06/2026 a 26/06/2026
Análise das propostas	27/06/2026 e 28/06/2026
Resultado preliminar	29/06/2026
Prazo para recursos	30/06/2026 e 01/07/2026
Análise dos recursos	02/07/2026
Resultado final	03/07/2026
Habilitação dos contemplados	06/07/2026 e 07/07/2026
Assinatura dos Termos de Execução Cultural	08/07/2026 a 10/07/2026
Pagamento dos recursos	Após assinatura do Termo de Execução

8.2.1. As datas previstas neste cronograma poderão ser alteradas por necessidade da Administração Pública, mediante publicação oficial nos canais de divulgação do Município, sem prejuízo da validade do presente edital.

9 – COMO SE INSCREVER

9.1 – O proponente deve encaminhar o projeto e a documentação obrigatória requisitada por meio do link existente no endereço https://forms.gle/dQyqqcTjt2DbzfSw5 ;

9.2 – O proponente deve escolher a modalidade correspondente ao seu Projeto;

9.3 – O proponente deverá preencher no formulário os seguintes dados e anexar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

a) Nome do proponente;

b) Endereço:

c) Telefone com whatsapp:

d) Número do RG:

e) Número do CPF ou CNPJ, conforme natureza do proponente:

f) Comprovante de Residência, ou declaração de residência de, no mínimo, 01 (um) ano de residência em Iaras;

g) Currículo de atividades Artístico-Culturais do Proponente;

h) Declaração de optante pela Política de Cota ou Ampla Concorrência;

i) Anexos obrigatórios conforme exigencia do edital.

9.4 – No projeto a ser apresentado deverão constar as informações solicitadas no formulário de inscrição, conforme critérios e exigências deste edital.
Com o objetivo de orientar e auxiliar os proponentes na elaboração da proposta, será disponibilizado o Anexo I – Espelho do Projeto, contendo modelo de referência para preenchimento das informações e estruturação das respostas.

a) Nome do proponente;
b) Nome da oficina;
c) Área de atuação;
d) Objetivos;
e) Justificativa;
f) Público-alvo;
g) Local de execução;
h) Data de início;
i) Data de encerramento;
j) Profissionais envolvidos (função e descrição das atividades);
k) Contrapartida para o município (quando houver);

l) Forma de apresentação do resultado final do projeto;
m) Medidas de acessibilidade.

9.4.1 – A descrição da utilização dos recursos deverá ser apresentada separadamente, conforme orientações do **Anexo II – Descrição Simplificada de Custos**.
9.4.2 – Não será exigida a apresentação de planilha orçamentária detalhada.
9.4.3 – O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações do projeto submetido;

9.5 – Cada proponente poderá concorrer neste Edital com, no máximo, 01 (um) projeto;

9.6 – Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução e entrega do Resultado Final não superior a 12 (doze) meses a contar da data do recebimento do recurso;

9.7 – O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações / publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação;

9.8 – As inscrições deste edital são gratuitas;

9.9 – As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, etnia, raça, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do artigo 3º da Constituição Federal, garantido o contraditório e a ampla defesa;

9.10 – Os custos necessários à execução do projeto, incluindo materiais, insumos, equipamentos, bem como a remuneração do proponente e demais profissionais envolvidos, deverão estar integralmente previstos no projeto, com a devida descrição da forma de utilização dos recursos, conforme modelo de descrição simplificada de custos. A proposta deverá apresentar coerência entre as atividades previstas e a utilização dos recursos, considerando o valor disponibilizado neste edital.

9.11 – Todas as oficinas deverão ser ofertadas de forma gratuita à população, sendo vedada a cobrança de qualquer valor dos participantes.
9.12 – As oficinas deverão contar com estratégias de ampla divulgação, de modo a garantir o acesso democrático da população, ampliar a participação e alcançar diferentes públicos e territórios do município, utilizando, sempre que possível, canais institucionais, comunitários e digitais.

9.13 – As oficinas deverão ser realizadas, preferencialmente, em espaços públicos do município. A utilização dos espaços públicos estará condicionada à solicitação prévia de pauta junto à Secretaria Municipal responsável, conforme disponibilidade e organização da agenda dos equipamentos culturais.

9.14 - O proponente deverá detalhar, no projeto, a metodologia da oficina, carga horária, número de vagas ofertadas e cronograma de execução.
9.14.1 – A s oficinas deverão atender aos seguintes parâmetros mínimos:
I – Realização de, no mínimo, 05 (cinco) encontros;

II – Atendimento mínimo de 5 (cinco) participantes;
III – Previsão de apresentação de resultado final, podendo ser mostra, exposição, apresentação pública, demonstração prática ou outro formato compatível com a proposta.

10 – **ACESSIBILIDADE**

10. 1 – Os projetos deverão contemplar medidas de acessibilidade compatíveis com suas características e com a realidade de execução das oficinas, em conformidade com a Lei Federal nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

As ações de acessibilidade deverão priorizar soluções simples, viáveis e de baixo custo, garantindo a participação de pessoas com deficiência, mobilidade reduzida, idosos e demais públicos com necessidade de atendimento específico.

Serão consideradas medidas de acessibilidade:

I – Acessibilidade física
Realização das atividades em espaços acessíveis ou de fácil acesso, com organização adequada para circulação e permanência de pessoas com mobilidade reduzida.

II – Acessibilidade comunicacional
Uso de linguagem clara e acessível, apoio visual, explicações práticas e adaptação da comunicação conforme o público participante.

III – Acessibilidade atitudinal
Postura acolhedora e inclusiva por parte do proponente, com respeito às diferenças e atenção às necessidades dos participantes.

10.2 – Disposições Gerais

- Os projetos deverão prever, no mínimo, **02 (duas) medidas de acessibilidade**, conforme orientações do **Anexo III – Diretrizes de Acessibilidade Simplificada**;
- Não será obrigatória a destinação de percentual mínimo do orçamento para acessibilidade, devendo as medidas ser compatíveis com o porte do projeto;
- A ausência de previsão de medidas de acessibilidade poderá impactar negativamente a avaliação do projeto;
- O proponente deverá descrever, no projeto, as ações de acessibilidade que serão adotadas.

11– CONTRAPARTIDA

11.1 – Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a

realização de exibições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade;

11.2 – As despesas de transporte e deslocamento para execução das atividades contempladas são de responsabilidade integral do proponente;

11.3 – As contrapartidas deverão estar contempladas no Projeto e devem ser executadas em comum acordo com a Administração Pública até o dia 31 de dezembro de 2026.

12 – ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS E RECURSOS

12.1 – Entende-se por "Análise de Mérito Cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital;

12. 2 – Por "Análise Comparativa" compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação;

12.3 – A análise dos projetos culturais será realizada por comissão de seleção formada por 03 (três) avaliadores externos, contratados pela assessoria reponsável pela Operacionalização;

12.4 – Os membros da Comissão de Avaliação ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

I - Tenham interesse direto na matéria:

II – Tenham participado da elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau;

III - Estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro;

12.5 – O membro da comissão de Avaliação que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à Secretaria Municipal , abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar;

12.6 – Contra a decisão da Comissão de Avaliação, caberá recurso destinado à Secretaria Municipal por envio de comunicação por mensagem eletrônica para o endereço: consultoriaegestao@gmail.com.br;

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

12.7 – Os recursos de que trata o item 12.6 devem ser apresentados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação;

12.8 – Os recursos apresentados após o prazo não serão considerados.

12.9 – Caso o proponente contemplado esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este edital.

12.10 – Os critérios a ser avaliados pela comissão são:

I – Clareza e qualidade da proposta (até 20 pontos)
Avalia a organização, coerência e clareza do projeto, considerando objetivos, justificativa, metodologia, público-alvo e resultados esperados.

II – Relevância cultural e impacto no município (até 20 pontos)
Avalia a contribuição do projeto para o desenvolvimento cultural de Iaras, considerando seu impacto social, alinhamento com as demandas locais e potencial de transformação.

III – Viabilidade de execução (até 15 pontos)
Avalia a compatibilidade entre proposta, cronograma e capacidade de execução, considerando a coerência das atividades propostas e a viabilidade prática da oficina.

IV – Qualificação do proponente (até 10 pontos)
Avalia a experiência e atuação do proponente na área cultural, conforme currículo e histórico apresentados.

V – Acessibilidade e inclusão (até 10 pontos)
Avalia a adoção de medidas de acessibilidade compatíveis com o projeto, conforme diretrizes do Anexo III – Diretrizes de Acessibilidade Simplificada, considerando soluções viáveis, inclusivas e adequadas ao público.

VI – Descentralização e alcance territorial (até 15 pontos)
Avalia a capacidade do projeto de atender diferentes regiões do município, incluindo bairros, zona rural e públicos com menor acesso às ações culturais.

VII – Atendimento a assentamentos e comunidades rurais (até 10 pontos)
Avalia a previsão de execução de atividades em assentamentos ou comunidades rurais do município, considerando a clareza da proposta, viabilidade e impacto social da ação nesses territórios.

12.11 – Para fins de interpretação da pontuação atribuída aos critérios de avaliação, serão considerados os seguintes parâmetros orientativos:

a) 0 a 5 pontos – insuficiente;

b) 6 a 10 pontos – regular;

c) 11 a 15 pontos – bom;

d) 16 a 20 pontos – excelente.

Os parâmetros possuem caráter orientativo e deverão ser observados conforme o limite máximo previsto em cada critério.

12.12 – A pontuação final das candidaturas será definida a partir das notas atribuídas individualmente pelos pareceristas, podendo haver reunião de consolidação e deliberação final da comissão de seleção.

12.13 – Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.

12.14 – Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, respectivamente.

12.15 – Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, este se dará por sorteio.

13 – ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DE RECURSOS

13.1 – Uma vez anunciados os proponentes contemplados, os mesmos serão convocados a assinar o Termo de Execução Cultural, de forma presencial, em no máximo 10 (dez) dias do anúncio dos resultados;

13.2 – O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste edital e pelo Município de Iaras – SP, contendo as obrigações dos assinantes do Termo;

13.3 – Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária especificamente aberta para o recebimento dos recursos deste edital, em desembolso único;

13.4 – A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do recurso estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

13.5 – O recurso será pago em parcela única, em conta bancária de titularidade do proponente, que deverá ser **exclusiva para a movimentação dos recursos deste projeto**, não sendo permitida sua utilização para outras finalidades.

14 – DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS SELECIONADOS

14.1 – Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;

14.2 – O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados;

14.3 – O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

15 – DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – Os acompanhantes de todas as etapas deste edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto deverão ficar atentos às publicações no Diário Oficial e/ou nas mídias socias oficiais da Prefeitura;

15.2 – O presente edital está disponível também no link de inscrição: https://forms.gle/1wmswQxhHqGNeUCN9 ;

15.3 - Demais informações podem ser obtidas através do e-mail consultoriaegestao@gmail.com e telefone (41) 8522-1190, ou pessoalmente, na sede da Secretaria Municipal de Iaras, na Rua Rua da Consolação, Nº 453 - Centro, Iaras/SP / Atrás do prédio da Faculdade Estácio, horário de Funcionamento: Segunda à Sexta-Feira das 08h às 17h, e-mail: esportes@iaras.sp.gov.br , telefone: (14) 3764-9400.

15.4 – Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Iaras - SP;

15.5 – Eventuais irregularidades relacionadas à participação do Projeto inscrito ou seus proponentes, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente;

15.6 – O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando o Município de Iaras – SP, de qualquer responsabilidade civil ou penal;

15.7 – O apoio concedido por meio deste edital poderá ser acumulado ou complementado com recursos provenientes de leis de incentivo municipais, estaduais e federais, doação de pessoas físicas ou jurídicas e demais mecanismos regulares de captação de recursos para projetos de cunho cultural e artístico;

15.8 – A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste edital, no Decreto Federal 14.399 de 08 de julho de 2022, Decreto Federal 11.740 de 18 de outubro de 2023, Portaria Federal 80 de 27 de outubro de 2023, bem como à Ata da Audiência Pública para Elaboração do PAR – Plano Anual de Aplicação de Recursos;

15.9 – Poderá haver incidência de tributos sobre os valores recebidos no âmbito deste edital, conforme legislação aplicável e natureza jurídica do proponente.

15.10 – O Município de Iaras/SP não realizará retenção tributária automática sobre os recursos repassados, sendo de inteira responsabilidade do proponente contemplado a apuração, regularização e recolhimento de eventuais tributos incidentes, bem como a correta declaração dos valores recebidos perante os órgãos competentes, inclusive para fins de Imposto de Renda.

15.11 – Os prazos previstos neste edital poderão ser ajustados por necessidade da Administração Pública, mediante publicação oficial.

16 – Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes deste edital correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Programa: Cultura – Código 0008
Ação: Recursos da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB (Ciclo 2)
Dotação: 13824-X – Código 1.031
Lei Municipal nº 1.135/2025

Os recursos são provenientes do exercício de 2026, conforme Plano de Aplicação de Recursos (PAR) aprovado.

17 – Anexos

Integram este edital, como partes indissociáveis, todos os seus anexos, sendo de inteira responsabilidade do proponente a leitura e observância de seus conteúdos:

Anexo I – Espelho do Projeto
Anexo II – Descrição Simplificada de Custos
Anexo III – Diretrizes de Acessibilidade Simplificada
Anexo IV – Declaração de Autodeclaração de Cotas
Anexo V – Declaração de Residência
Anexo VI – Declaração de Representação de Coletivo Cultural

Município de Iaras (SP), de de 2026

PATRICK HERNANDES MORALES:21426383843

Assinado de forma digital por PATRICK HERNANDES MORALES:21426383843
Dados: 2026.06.12 09:51:02 -03'00'

PATRICK HERNANDES MORALES
Prefeito Municipal de Iaras

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

ANEXO I – ESPELHO DO PROJETO (PREENCHIMENTO SIMPLIFICADO)

COMO UTILIZAR ESTA FICHA

Você tem duas opções para fazer sua inscrição:

■ Opção 1: Preenchimento direto na plataforma

Responda normalmente às perguntas do formulário eletrônico.

■ Opção 2: Preenchimento manual desta ficha

Se tiver dificuldade para preencher o formulário pela internet:

1. **Preencha esta ficha à mão ou digitada;**
2. **Assine a ficha;**
3. **Tire uma foto ou digitalize o documento;**
4. **Anexe o arquivo no campo "Ficha de Inscrição Manual (Anexo I)" da plataforma.**

Se utilizar esta opção, não é necessário repetir as mesmas informações nas perguntas equivalentes do formulário eletrônico.

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome completo: _____

RG: _____CPF: _____

Endereço: _____

Telefone (WhatsApp): _____

E-mail: _____

2. IDENTIFICAÇÃO DA OFICINA

Nome da oficina: _____
Área de atuação (ex: música, dança, teatro, artesanato, etc.):_____

3. OBJETIVOS

Descreva o que você pretende realizar com a oficina:

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

4. JUSTIFICATIVA

Explique por que essa oficina é importante para o município:

5. PÚBLICO-ALVO

Informe quem será atendido pela oficina (idade, perfil, comunidade, etc.):

6. LOCAL DE EXECUÇÃO

Informe onde a oficina será realizada:_____

(As atividades deverão ocorrer em espaços públicos, mediante agendamento junto à Secretaria Municipal.)

7. PERÍODO DE EXECUÇÃO

Data de início: ___/ ___/ ___
Data de encerramento: ___/ ___/ ___

8. METODOLOGIA

Descreva como a oficina será realizada (como serão os encontros, atividades, dinâmica):

9. PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS

Informe quem participará da execução do projeto e suas funções:

Nome: _____| Função: _____

Nome: _____| Função: _____

Nome: _____| Função: _____

Nome: _____| Função: _____

SNC Sistema Nacional de Cultura | MINISTÉRIO DA CULTURA | GOVERNO DO BRASIL DO LADO DO POVO BRASILEIRO

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

10. RESULTADO FINAL

Descreva como será apresentado o resultado da oficina:

11. ACESSIBILIDADE

Informe quais medidas de acessibilidade serão adotadas, conforme Anexo II:

12. CONTRAPARTIDA (OPCIONAL)

Caso haja, descreva a contrapartida proposta:

13. DECLARAÇÃO

Declaro que as informações apresentadas são verdadeiras e que estou ciente das regras do edital.

Local e data: _____

Assinatura: _____

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

ANEXO II – MODELO DE DESCRIÇÃO SIMPLIFICADA DE CUSTOS

1. ORIENTAÇÕES GERAIS

Este anexo tem como objetivo orientar o proponente na descrição simplificada da utilização dos recursos do projeto, substituindo a necessidade de planilha orçamentária detalhada.

O proponente deverá apresentar, de forma clara e objetiva, como pretende utilizar o valor total do apoio financeiro, demonstrando coerência com a proposta apresentada.

2. INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO

O proponente deverá descrever:

Os principais itens de custo do projeto;
A finalidade de cada despesa;
A forma como os recursos serão distribuídos ao longo da execução da oficina.

Não é necessário detalhamento técnico por unidade, nota fiscal ou composição de preços.

3. MODELO DE DESCRIÇÃO

Nome do Projeto: _____

Proponente: _____

Valor total do projeto: R$ _____

3.1 DESCRIÇÃO DOS CUSTOS

Descreva abaixo como o recurso será utilizado:

a) Materiais e insumos:
(Exemplo: materiais de papelaria, instrumentos, tecidos, tintas, materiais pedagógicos, entre outros)
Descrição:

b) Remuneração do proponente:
(Descrição do trabalho a ser realizado, carga horária estimada e função no projeto)
Descrição:

c) Equipe de apoio (se houver):
(Exemplo: monitores, assistentes, apoio técnico)
Descrição:

d) Custos operacionais:
(Exemplo: transporte, alimentação, comunicação, apoio logístico)
Descrição:

e) Outros custos (se houver):
Descrição:

4. DECLARAÇÃO DO PROPONENTE

Declaro que as informações acima representam de forma fiel a previsão de utilização dos recursos do projeto, comprometendo-me a aplicar os recursos exclusivamente na execução das atividades propostas, conforme aprovado neste edital.

Local e data: _____

Assinatura do proponente: _____

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

ANEXO III – DIRETRIZES DE ACESSIBILIDADE SIMPLIFICADA

1. APRESENTAÇÃO

Este anexo apresenta orientações para a adoção de medidas de acessibilidade nos projetos inscritos no edital, de forma compatível com a realidade das oficinas culturais e com soluções simples, viáveis e de baixo custo.

As ações devem garantir o acesso e a participação de pessoas com deficiência, mobilidade reduzida, idosos e demais públicos com necessidades específicas, conforme a Lei Federal nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

2. DIRETRIZES GERAIS

Os projetos deverão prever, no mínimo, 02 (duas) medidas de acessibilidade, adequadas ao tipo de atividade proposta.

As medidas devem ser compatíveis com:

o público-alvo
o local de realização
a natureza da oficina

3. TIPOS DE ACESSIBILIDADE

3.1 – Acessibilidade Física

Refere-se às condições de acesso e permanência no espaço.

Exemplos:

Realização da oficina em local acessível ou de fácil acesso;
Organização do espaço para circulação de cadeirantes ou pessoas com mobilidade reduzida;
Disponibilização de cadeiras adequadas;
Realização em locais próximos ao transporte público ou de fácil localização.

3.2 – Acessibilidade Comunicacional

Refere-se à forma como as informações são transmitidas.

Exemplos:

Uso de linguagem clara e acessível;

Explicações práticas e demonstrações visuais;
Apoio com materiais visuais (cartazes, imagens, exemplos);
Adequação da comunicação conforme o perfil dos participantes.
3.3 – Acessibilidade Atitudinal

Refere-se à postura e preparo do proponente.

Exemplos:

Atendimento respeitoso e inclusivo;
Acolhimento de participantes com diferentes necessidades;
Flexibilidade na condução das atividades;
Sensibilidade para adaptação da oficina quando necessário.

4. ORIENTAÇÕES PRÁTICAS

As medidas de acessibilidade devem ser descritas no projeto;
Não é necessário o uso de recursos complexos ou de alto custo;
As ações devem ser compatíveis com o valor do projeto;
A ausência de medidas de acessibilidade poderá impactar a avaliação da proposta.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

As diretrizes aqui apresentadas têm caráter orientador, cabendo ao proponente escolher as soluções mais adequadas à sua proposta, garantindo a inclusão e a participação do maior número possível de pessoas.

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE AUTODECLARAÇÃO DE COTAS

Eu, _____, CPF nº _____, declaro, para fins de participação no Edital nº 01/2026 – Política Nacional Aldir Blanc – Município de Iaras/SP, que me autodeclaro como:

( ) Pessoa preta ou parda
( ) Pessoa indígena
( ) Pessoa com deficiência (PCD)

Declaro estar ciente de que a prestação de informações falsas poderá me sujeitar às penalidades previstas em lei, bem como à desclassificação do edital.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Local e data: _____

Assinatura: _____

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____, CPF nº _____, declaro, para fins de participação no Edital nº __/2026 – Política Nacional Aldir Blanc – Município de Iaras/SP, que resido no município de Iaras/SP há, no mínimo, 01 (um) ano.

Endereço: _____

Declaro estar ciente de que a prestação de informações falsas poderá me sujeitar às penalidades previstas em lei.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Local e data: _____

Assinatura: _____

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultura, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.

Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS

Iaras, _____

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Pauta das Sessões

PAUTA – 10ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2026

10ª Sessão Ordinária de 2026 – a 16ª Sessão do Exercício de 2026 - a 57ª Sessão da 9ª Legislatura da Câmara Municipal de Iaras - SP, a realizar-se às **18h30 do dia 15 de junho de 2026**, no plenário Vereador Henrique Presser, situado no prédio da Câmara Municipal "Francisca Ângelo Morales", na Praça Monção n.º 723, no Município de Iaras, Estado de São Paulo.

EXPEDIENTE

1. Ata - 9ª Sessão Ordinária de 2026 - - 01/06/2026

Assunto: *09ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2.026 - A 14ª SESSÃO DO EXERCÍCIO DE 2.026 - À 55ª SESSÃO DO EXERCÍCIO DA 9º LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IA-RAS/SP.*
Autoria: *Mesa Diretora 2025/2026*

2. Ata - 5ª Sessão Extraordinária de 2026 - 01/06/2026

Assunto: *05ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2.026 - A 13ª SESSÃO DO EXERCÍCIO DE 2.026 - À 54ª SESSÃO DO EXERCÍCIO DA 9º LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IARAS/SP.*
Autoria: Mesa Diretora 2025/2026

3. Ata - 6ª Sessão Extraordinária de 2026 - 03/06/2026

Assunto: *06ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2.026 - A 15ª SESSÃO DO EXERCÍCIO DE 2.026 - À 56ª SESSÃO DO EXERCÍCIO DA 9º LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IARAS/SP.*
Autoria: Autoria: Mesa Diretora 2025/2026

4. Projeto de Lei nº 23/2026 - 08/06/2026

Assunto: *Institui o Plano Municipal pela Primeira Infância do Município de Iaras para o período de 2026 a 2036 e dá outras providências.*
Autoria: *Patrick Hernandes Morales*

5. Correspondência Recebida nº 83/2026 - 11/06/2026

Assunto: *Oficio 196/2026- RETIRADA DE TRAMITAÇÃO DE PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 12/2026*
Autoria: *Patrick Hernandes Morales*

6. Indicação nº 130/2026 - 28/05/2026

Assunto: *criar e desenvolver ações voltadas à conscientização sobre vestimentas adequadas para crianças em períodos de frio e calor, especialmente no ambiente escolar.*
Autoria: *Célia Aparecida da Silva Becheli (PL), Cristio Alequisandro Morales (PL), João Pereira de Araújo Neto (PL), Mozart Peixoto Inácio (PT), Rafael César Martins de Oliveira (MDB), Roberto Morali Andrade (Republicanos)*

7. Indicação nº 131/2026 - 28/05/2026

Assunto: *realizar estudos técnicos visando a aplicação da metodologia de estabilização de solo-cimento nas estradas rurais do município, principalmente nas vias de acesso aos assentamentos.*
Autoria: *Célia Aparecida da Silva Becheli (PL), Cristio Alequisandro Morales (PL), João Pereira de Araújo Neto (PL), Mozart Peixoto Inácio (PT), Rafael César Martins de Oliveira (MDB), Roberto Morali Andrade (Republicanos)*

ORDEM DO DIA

1. Projeto de Lei nº 21/2026 - 27/05/2026

Assunto: *Dispõe sobre a obrigatoriedade da instalação de equipamento eliminador de ar na rede de abastecimento de água pela concessionária de serviço público no Município de Iaras e dá outras providências*
Autoria: *Rafael César Martins de Oliveira (MDB), João Pereira de Araújo Neto (PL), Cristio Alequisandro Morales (PL), Mozart Peixoto Inácio (PT), Roberto Morali Andrade (Republicanos), Célia Aparecida da Silva Becheli (PL)*

2. Projeto de Resolução nº 2/2026 - 28/05/2026

Assunto: *Dispõe sobre o regulamento de licitações e de contratos administrativos no âmbito do Poder Legislativo do Município de Iaras, nos termos previstos na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.*
Autoria: *Mesa Diretora 2025/2026*

3. Moção nº 5/2026 - 27/05/2026

Assunto: *Moção de Solidariedade à Família Curiati, pelo falecimento do Sr. Antônio Salim Curiati,*
Autoria: *João Pereira de Araújo Neto (PL), Célia Aparecida da Silva Becheli (PL), Cristio Alequisandro Morales (PL), Mozart Peixoto Inácio (PT), Rafael César Martins de Oliveira (MDB), Roberto Morali Andrade (Republicanos)*

4. Moção nº 6/2026 - 27/05/2026

Assunto: *Moção de Solidariedade à Família Rodrigues, pelo falecimento da Sra. Severiana Paulino Rodrigues.*
Autoria: *João Pereira de Araújo Neto (PL), Célia Aparecida da Silva Becheli (PL), Cristio Alequisandro Morales (PL), Mozart Peixoto Inácio (PT), Rafael César Martins de Oliveira (MDB), Roberto Morali Andrade (Republicanos)*

EXPLICAÇÕES PESSOAIS:

1 - Uso da tribuna pelos Vereadores;
2 - Encerramento da Sessão.

Câmara Municipal de Iaras, 12 de junho de 2026.

JOÃO PEREIRA DE ARAÚJO NETO
Presidente da Câmara

Encaminhado para publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município.

MARIA CLAUDIA ALVES MELENCHON CONCEIÇÂO
Diretora de Secretaria

.....

Atos Administrativos

Despacho

Processo Nº 101/2025

Prestação de Contas do Executivo nº 2/2025

Autor: Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

Objeto: Prestação de contas do Poder Executivo do Município de Iaras, referente ao exercício de 2023

DESPACHO INICIAL

Trata-se de processo de Prestação de Contas do Executivo nº 2/2025 - Prefeitura Municipal de Iaras de responsabilidade do Ex-Prefeito Municipal – **Marcos José Rosa**, referente ao **exercício de 2023**, encaminhado pelo egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, protocolado nesta Casa de Leis sob nº Protocolo Nº 1614/2025 em 24/11/2025, tendo como objeto: *Prestação de contas do Poder Executivo do Município de Iaras, referente ao exercício de 2023*.

Segundo o disposto no art. 31, da Constituição Federal, a fiscalização do Município é exercida pelo Poder Legislativo Municipal, competente para julgamento das contas do Chefe do Poder Executivo Municipal, com auxílio do Tribunal de Contas do Estado, conforme dispõe o art. 57, da Lei Orgânica do Município de Iaras.

Em conformidade com o disposto no art. 242, do Regimento Interno, determino a abertura de processo a ser instruído com as principais peças dos autos do **Processo eTC nº 004112.989.23-1**, encaminhando-se cópia do Parecer Prévio exarado pelo TCESP a todos os vereadores, independentemente da leitura em plenário.

Sem prejuízo, determino:

a publicação do acórdão no diário oficial do município;

a disponibilização integral do processo a qualquer contribuinte, nos termos do art. 31, § 3º, da CF;

seja oficiado ao Chefe do Poder Executivo responsável pelas contas em julgamento, para acompanhar o processo, oportunizando a apresentação de defesa e documentos, por si ou por procurador constituído.

Após, encaminhe-se os autos à **Comissão Permanente de Finanças e Orçamento** responsável pela elaboração de Parecer final concluindo por Projeto de Decreto Legislativo acolhendo ou rejeitando o Parecer Prévio exarado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e consequentemente julgando a regularidade das Contas do Chefe do Poder Executivo, no prazo improrrogável de **30 (trinta) dias** corridos.

Apresentado o parecer ou precluído o prazo estipulado, tornem os autos conclusos para ulteriores determinações;

À secretaria para as anotações pertinentes e providências.

Iaras-SP, 12 de dezembro de 2025.

JOÃO PEREIRA DE ARAÚJO NETO

Presidente da Câmara

.....

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL – SDG-1 – TAQUIGRAFIA
27ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara, realizada no auditório "PROFESSOR JOSÉ LUIZ DE ANHAIA MELLO".

TC-004112.989.23-1
Municipal

DECISÃO DA PRIMEIRA CÂMARA

DATA DA SESSÃO – 23-09-2025

Pelo voto dos Conselheiros Marco Aurélio Bertaiolli, Relator, e Dimas Ramalho, Presidente, e do Conselheiro Substituto - Auditor Samy Wurman, a E. Câmara, nos termos do artigo 2º, inciso II da Lei Complementar nº 709/93, e do artigo 56, inciso II do Regimento Interno, decidiu pela emissão de parecer favorável à aprovação das contas do Prefeito de Iaras, relativas ao exercício de 2023, com a expedição de advertências e recomendações ao Executivo, discriminadas no voto do Relator, inserido aos autos.

Determinou, por fim, o arquivamento de eventuais expedientes eletrônicos referenciados, ficando, desde já, autorizada idêntica medida quanto aos autos principais, tão logo exaurida a competência constitucional deste Tribunal.

PROCURADORA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS RENATA CONSTANTE CESTARI

PREFEITURA MUNICIPAL: IARAS
EXERCÍCIO: 2023

- Nota de decisão, Relatório e voto (ou notas taquigráficas) juntados pela SDG-1.
- Ao Cartório do Relator para:
  - redação do parecer.
  - publicação do parecer.
  - arquivar os expedientes relacionados no voto do Relator.
- À Fiscalização competente para:
  - os devidos fins, encaminhando cópia em mídia digital do processo, acompanhada de Ofício, à Câmara Municipal.

SDG-1, em 26 de setembro de 2025

GERMANO FRAGA LIMA
SECRETÁRIO-DIRETOR GERAL

SDG-1/RCDA

ENDEREÇO: Av. Rangel Pestana, 315 - Prédio Sede - Centro - SP - CEP 01017-906 PABX 3292-3266
INTERNET: www.tce.sp.gov.br

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: GERMANO FRAGA LIMA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-9RII-CXJO-5WU6-50EH